



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 26/06/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/06/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000046366-4

Despacho Nº 37688/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1782051) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1782049), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Doutra Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 149/2020 (Id:1765537) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1765538), por parte da Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000046366-4**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 26/06/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/06/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.5. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000046908-5

Despacho Nº 37719/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1782079) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1782062), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Doutra Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 156/2020 (Id:1769915) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1769916), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Bocaina - PI, **MORGANHA PEREIRA DA SILVA**, CPF:006.210.255-93, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000046908-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 26/06/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/06/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Extrato Nº 162/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Extrato Nº 162/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD - Contrato nº 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000067539-6

CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, 730 Centro/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.

CONTRATANTE/ACESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - TJPI, com endereço na cidade de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na Rua Coronel José Fortes nº 285, Bairro Centro, CEP: 64.180-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.

OBJETO/RESUMO: O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8933 Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020 Publicação: Terça-feira, 30 de Junho de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses (Conforme Item M do Contrato) - O presente Contrato entra em vigor a partir da data da efetiva ligação, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, de acordo com a Cláusula 3.1 do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte	040101 - Tribunal de Justiça 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118 - Recurso de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio Administrativo de 1º Grau 02.061.0015.2864

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato fundamenta-se no **caput do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.**

ASSINATURAS:

Acessante:

Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Cargo: DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Distribuidora:

Nome: EDUARDO PAULO DE SOUSA NEIVA SOARES

Cargo: GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

DATA DA ASSINATURA: 04.06.2020

6.2. Extrato Nº 163/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Extrato Nº 163/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER - Contrato nº 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000067539-6

CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, 730 Centro/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.

CONTRATANTE/ACESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - TJPI, com endereço na cidade de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na Rua Coronel José Fortes nº 285, Bairro Centro, CEP: 64.180-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.

OBJETO/RESUMO: O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizada pela DISTRIBUIDORA ao ACESSANTE no PONTO DE ENTREGA, durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses (Conforme Item H do Contrato) - O presente CCEE entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito no item M deste contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência, de acordo com a Cláusula 3.1 do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte	040101 - Tribunal de Justiça 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118 - Recurso de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio Administrativo de 1º Grau 02.061.0015.2864

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato fundamenta-se no **caput do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.**

ASSINATURAS:

Acessante:

Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Cargo: DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Distribuidora:

Nome: EDUARDO PAULO DE SOUSA NEIVA SOARES

Cargo: GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

DATA DA ASSINATURA: 04.06.2020

6.3. Extrato Nº 160/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Extrato Nº 160/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD - Contrato nº 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.00000405-8

CONTRATADA/DISTRIBUIDORA: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, 730 Centro/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.

CONTRATANTE/ACESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - TJPI, com endereço na cidade de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na Rua Gerson Rodrigues S/N, Bairro Centro, CEP: 64.920-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.

OBJETO/RESUMO: O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses (Conforme Item M do Contrato) - O presente Contrato entra em vigor a partir da data da efetiva ligação, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, de acordo com a